

LEI Nº 957/2011, de 17 de Agosto de 2011.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Barreiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Artigo 1º- Fica concedido reajuste de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores efetivos do Poder Legislativo, retroativo a abril de 2011, conforme Artigo 5º, Inciso XI da Lei Municipal nº 762/2007.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente

BEN-HIR AIRES DE SANTANA

1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA MATOS

2º Secretário